



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 861/2018

**DA 7ª COMISSÃO DE COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO,
SEGURANÇA, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUN. E
DEFESA DO CONSUMIDOR.**

Processo nº - 001036/18

Relator: Deputado ANTÔNIO ALBUQUERQUE

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº602/2018, de origem do Ministério Público Estadual, que “Revoga a Lei nº6.774, de 23 de novembro de 2006 – ESTATUTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS e dá outras providências”

Justifica o ilustre Procurador-Geral de Justiça que o presente Projeto possui grande relevância social e institucional por tratar de questão relevantíssima para uma das mais valiosas categorias de colaboradores do Ministério Público: os servidores públicos efetivos, que possuem inestimável valor funcional. Além disso, o projeto guarda sintonia com o interesse final do povo alagoano, que demanda urgentemente melhoras nos serviços e servidores públicos capacitados, encorajados à permanecerem na instituição e com o resgate da dignidade remuneratória.

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia.

O Projeto em comento tem o objetivo de valorização dos servidores do Ministério Público, com a pretensão de proporcionar a aplicação de remuneração condigna em prazo não muito longo, de acordo com o desenvolvimento do servidor na sua respectiva carreira. Além disso, uma carreira mais atrativa e semelhante às dos demais órgãos públicos nacionais proporcionará maior estímulo à permanência dos servidores, à busca de capacitação e ao desenvolvimento na carreira. Isso é de particular importância para a instituição e para a sociedade, pois é essencial que o servidor público capacite-se, construa carreira no Ministério Público de Alagoas e nele permaneça.

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

Justifica o Procurador-Geral que o Ministério Público tem plenas condições de arcar com os reajustes propostos no presente Projeto de Lei, conforme justificativa de impacto orçamentário-financeiro anexo no Projeto.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 16 de maio de 2018.

	PRESIDENTE
	RELATOR
	
	
	
	
	
	
	